



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## LEI Nº 1.232/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

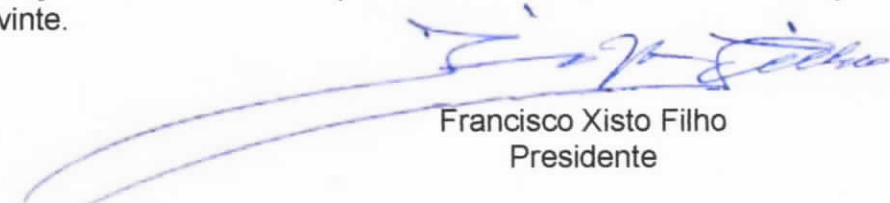
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Amontadense e dá outras providências.

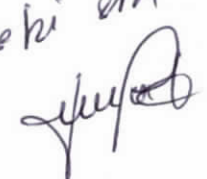
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo 1º do art. 52 da Lei Orgânica, sancionou tacitamente, e eu, FRANCISCO XISTO FILHO, Presidente da Câmara, nos termos parágrafo 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Amontadense ao Sr. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES NETO, residindo há mais de dez anos no distrito de Icaraí, empresário na área de construção civil, pelos relevantes serviços que vem prestando ao município de Amontada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos seis de março do ano de dois mil e vinte.

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente

Recebi em 10.03.2020  




# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "**LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal**".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2020 a Lei Municipal nº 1.232/2020 - Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Amontadense e dá outras providencias.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos seis de março do ano de dois mil e vinte.



**Francisco Xisto Filho**

Presidente